

OFÍCIO CIRCULAR - Orientações complementares em face da pandemia de COVID-19

CAOP Informa

Postado em: 18/03/2020

O CAOPCAE/MPPR apresenta orientações complementares às Promotorias de Justiça com atribuições em matéria de infância e Juventude, em face da pandemia de COVID-19.

Ofício nº 05 / 2020 Curitiba, 18 de março de 2020 Ref.: Complementa as orientações as Promotorias de Justiça com atribuições em matéria de infância e Juventude, em face da pandemia de COVID-19. Excelentíssimos(as) Promotores(as) de Justiça: O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Procuradora de Justiça Coordenadora e da Promotora de Justiça que abaixo subscrevem, vêm, pelo presente, em complemento ao Ofício Circular nº 04/2020, visando normatizar as ações preventivas emergenciais para o prevenir e conter a proliferação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito dos Conselhos Tutelares, orientar as Promotorias de Justiça, nos seguintes termos: I. Diligenciar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para que disciplinem, conjunta e administrativamente, junto aos Conselhos Tutelares, o atendimento realizado à população, conforme as sugestões que seguem: a) manter o funcionamento ininterrupto do órgão, em sistema de rodízio, e quantitativo mínimo de pessoal, para que o atendimento seja garantido, em regime de plantão, 24 horas por dia; b) orientar e comunicar à população, quanto a restrição dos atendimentos na forma presencial, os quais devem ser reservados somente aos casos emergenciais, evitando-se, em qualquer situação, a aglomeração de pessoas; c) privilegiar o atendimento telefônico e por e-mail (disponibilizar número(s) de telefone(s) e endereços eletrônicos para contato com os Conselheiros Tutelares), procedendo-se à ampla divulgação desses canais à comunidade; d) adotar medidas preventivas no âmbito do órgão, visando à redução dos riscos de contaminação e propagação da doença (por exemplo: higienização das mãos com álcool a 70% ou lavagem das mãos com sabonete líquido, antes e após os atendimentos; acesso às áreas de higienização, providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal, assegurar a distância mínima de um metro entre as pessoas que necessitem ir até o local para atendimento presencial, etc); e) organizar e adequar as rotinas administrativas internas de trabalho, de modo que as atividades do órgão não sofram descontinuidade (registro dos atendimentos/registro de presença/plantão/manutenção de contato com demais órgãos do sistema de garantia de direitos etc); f) suspender reuniões ou a participação em eventos que impliquem na exposição a um número elevado de pessoas; g) assegurar a execução do trabalho à distância aos Conselheiros Tutelares com idade acima de 60 anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 (hipertensão, diabetes, problemas cardíacos, pulmonares, renais e hepáticos, doenças autoimunes. Imunossuprimidos e pessoas que fazem uso crônico de medicamentos que diminuem a imunidade, como corticoides, também estão incluídos nesse grupo); e, h) Aos Conselheiros Tutelares, demais funcionários, crianças e adolescentes, familiares e acompanhantes que apresentem SINTOMAS DE FEBRE (mesmo que não aferida) + SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (tosse, falta de ar, dor de garganta, coriza), deve ser oferecido máscara cirúrgica, bem como ao profissional que estiver realizando o atendimento e encaminhá-los imediatamente ao

serviço de saúde de sua referência para consulta. Este Centro de Apoio permanece à disposição para esclarecimentos que se façam necessários. MICHELE ROCIO MAIA ZARDO

Procuradora de Justiça - Coordenadora LUCIANA LINERO

Promotora de Justiça Matérias relacionadas: (links internos)

- » Coronavírus (COVID-19) Notícias relacionadas: (links internos)
- » (18/03/2020) BOAS PRÁTICAS - Floripa cria cartão-merenda para crianças carentes sem aulas
- » (17/03/2020) COVID-19 - Alimentação de alunos deverá ser mantida durante suspensão de aulas

» (17/03/2020) OFÍCIO CIRCULAR - Orientações em face da pandemia de COVID-19

» (17/03/2020) COVID-19 - CNJ emite recomendação sobre sistema penal e socioeducativo

» (16/03/2020) COVID-19 - Corregedoria do MPPR informa sobre a suspensão de prazos de fiscalização

» (16/03/2020) COVID-19 - CNMP suspende prazos referentes a visitas, inspeções ou fiscalizações do MP

- » (13/03/2020) MPPR edita resolução com medidas para conter proliferação do Covid-19

Download: (arquivos PDF)

- » Decreto nº 4.230/2020-PR, de 16 de março de 2020
- » Ofício nº 96/2020-DEGASE/CHGAB-RJ, de 13 de março de 2020
- » Orientação nº 12/2020-Curitiba/PR - Instituição Longa Permanência Casas de Acolhimento e Congêneres

» Recomendação nº 62/2020 - CNJ, de 17 de março de 2020

» Resolução nº 208/2020 - CNMP

» Resolução nº 1.613/2020 - PGJ/MPPR - Medidas de Contigência

» Resolução nº 1.645/2020 - PGJ/MPPR - Regime de trabalho à distância Referências: (links externos)

» CNJ - Conselho Nacional de Justiça

» CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público

» MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná

» Prefeitura Municipal de Curitiba (Hotsite Coronavírus)